



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Despacho (extracto) n.º 27 261/2007

Por meu despacho de 20 de Novembro de 2007, foram promovidos, na sequência de concurso interno de acesso misto, à categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (sede) os seguintes funcionários:

Quota interna:

Margarida Maria dos Santos Costa Jansen.
Liliana Catarina Duarte Soares.
Paulo Sérgio Matos Duque.
Ana Maria Antunes Ramalheira Neto.
Ana Isabel Ferreira Rodrigues de Oliveira Lamêgo.
Paula Margarida Gomes da Silva Pronto.
Cristina Paula Dias Anastácio.
Andreia Mousinho Gordilho Fernandes Lourenço.
Armandino José Pires Carvalho.
Cristina Maria Pires Fernandes da Costa.
Pedro Miguel Paulo Cordeiro Brasão.
Abdulaziz Vera Cruz Dias da Graça.
Susana Leça Ramada de Sousa Barriga.
Zélia Bráz de Almeida.
Maria Filomena Peraboa Roseiro de Almeida.
Maria Luísa Silva de Sousa Dias Reis.
Kátia Lorena Manuel Nobre.
Tereza Maria Freitas Rodrigues Figueiredo.
Maria Elisabete Lopes de Lemos Bento.
Maria Susete Esteves Guerreiro Arco.
Maria Helena Delgado Dias Ferreira.
Adelaide Maria Esteves Barreiros de Carvalho.
Maria da Glória Dias de Sousa.
Inácia Soares Gil Ramos.
Elisa da Conceição Ferrão Viegas Meireles.
Augusta Maria Neves Alves.
Magda Sofia Sousa Filipe.
Elisabeth Dias Ferreira Moreno.
Ana Rita Dias Marques Nunes Grilo.
Alice Maria Pinto Almeida.
Célia do Carmo de Jesus Marques.
Maria da Conceição Lourenço de Matos Silvano Vilhena.
Paulo Jorge Mendes Pedro Silva.
Carla Ivone Figueiredo de Santos.
Ana Carolina Gonçalves Marques Ribeiro.
Karla Maria Glória de Menezes.
Armando César Barata Antunes.
António José Mendes Rainho Pombo.
Joaquim Roberto Fernandes.
Ana Cristina Paulino de Jesus Salina.
Elisa Maria Freitas Rodrigues.
Augusto António Maris dos Santos.
Maria Dinis Moura Bento Leote.
Luís Filipe Pinguichas Vieira.
Maria Ana da Graça Gomes da Silva.
Maria José Branco de Campos.
Ana Teresa Pereira Francisco.
Maria de Lurdes da Cruz Lopes.
Maria Luísa da Silva Gaspar Seno.
Pedro de Jesus Azevedo.
Luís Filipe da Silva Martinho dos Santos.
Maria Duarte Gomes de Andrade Rito.
Adelina Antónia da Silva.
José Augusto Pacheco Pascoal.
José Ferreira da Silva.
Maria da Conceição Palma Mestre Monteiro.
Ana de Lurdes Viegas de Sousa.

Quota externa:

António Manuel Ferreira Gaspar.

20 de Novembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 8054/2007

O juiz de direito Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 25/04.7PTCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Henrique Félix Machado Trincheiras, filho de Carlos Henrique Machado Trincheiras e de Isabel Santa Rosa Félix Trincheiras, natural de Portugal, Benfica [Lisboa], nacional de Portugal, nascido em 12 de Outubro de 1963, bilhete de identidade n.º 6550429, com domicílio na Rua de Arnaldo Fortes, lotes 26/27, 3.º, esquerdo, 2500 Caldas da Rainha, o qual foi indiciado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Abril de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Passaporte;
- Bilhete de identidade;
- Carta de condução;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Anúncio n.º 8055/2007

O juiz de direito Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 352/04.3TACLD, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa de Almeida Cambongo, natural de Angola, nacional de Angola, nascida em 14 de Junho de 1976, solteira, copeira, passaporte Ao1361341, com domicílio na Rua da Estação, 14, 1.º, direito, 2500 Caldas da Rainha, a qual foi indiciada pela prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2004, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;
- Passaporte;
- Bilhete de identidade;
- Carta de condução;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

Anúncio n.º 8056/2007

O Dr. Luís Guerra, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 455/01.6GDPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Holm Jesert, natural da Alemanha, nacional da Alemanha, nascido em 20 de Fevereiro de 1943, divorciado, profissão desconhecida ou sem profissão, passaporte n.º 5135534828, pessoa colectiva estrangeira n.º 223486850, com domicílio no Edifício O Alador, apartamento 1-C, Rua da Escola, 8400-000 Carvoeiro, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e actualmente pela Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a